



LEI Nº 2756, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984

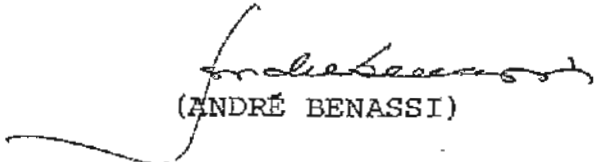
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal é autorizada a ligar, à rede de iluminação pública, os refletores instalados no estádio situado na Praça Dr. Salim Gebran s/nº, enquanto de propriedade do Paulista Futebol Clube.

Parágrafo Único - As providências administrativas necessárias à ligação prevista no artigo serão reguladas em decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

YMSM.